



DECRETO Nº 2540

de 05 de abril de 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que especifica, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, XIV e art. 82, VI, todos da [http://www.corumba.ms.gov.br/downloads/download/Legisla%C3%A7%C3%A3o Municipal/Lei Org%C3%A2nica/LEI ORG%C3%82NICA DO MUNIC%C3%8DPIO DE CORUMB%C3%A1 - MS..htm](http://www.corumba.ms.gov.br/downloads/download/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Municipal/Lei%20Org%C3%A2nica/LEI%20ORG%20NICA%20DO%20MUNIC%C3%8DPIO%20DE%20CORUMB%C3%A1-MS..htm) do Município de Corumbá c.c disposições e art. 5º, I do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 14550/2020, o qual solicita a de sapropriação de lotes para fins de Implantação do parque Linear das Jaguatiricas. CONSIDERANDO que, para regularizar a situação de fato ora verificada, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, por meio do Parecer nº. 233/2021, pela desapropriação da área, devidamente acompanhada de laudos de avaliação elaborados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, D E C R E T A:

Art. 1º.

Fica decretada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, as áreas abaixo relacionadas, com as seguintes características e confrontações: “Uma parte do lado nascente do lote de terreno sob número 174 (cento e setenta e quatro) da Rua Pará, desta cidade, medindo o terreno 9,90m (nove metros e noventa centímetros) de frente, por 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros) de fundos, limitando-se: ao Norte, com o lote de terreno número 173 (cento e setenta e três) da Rua Santa Catarina, ao Sul, com frente para a Rua Pará; ao nascente, com o lote número 172 da Rua Pará e ao poente com a outra parte do mesmo lote, matriculado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá sob o número 14.645, sob propriedade de Leda Santos Assumpção.

Art. 2º.

Esta desapropriação se dá em regime de urgência.

Art. 3º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

CORUMBÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.

*MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal
RICARDO CAMPOS AMETLLA Secretário Municipal de
Planejamento e Projetos Estratégicos*

Decreto Nº 2540/2021 - 05 de abril de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em